

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA DA FAZENDA E ORCAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Portaria 10.395

Constitui comissão Especial para promover o inventário da Dívida Flutuante, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, a contabilidade deve evidenciar, a todo momento, o nível e a realidade do endividamento e a situação de liquidez da entidade;

CONSIDERANDO que o Decreto n° 20.910 de 06 de janeiro de 1932, do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, em pleno vigor, estabelece que a divida passiva da União, dos Estados e dos Munícipios prescreve em cinco anos;

CONSIDERANDO a necessidade de uma ordem pública que proporcione segurança nas relações jurídicas entre a Prefeitura Municipal de Itabuna, que seriam comprometidas diante da instabilidade oriunda do fato de se possibilitar o exercício de ação por prazo indeterminado;

CONSIDERANDO a necessidade de informar ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que os procedimentos adotados para baixas relacionadas às dívidas, obedeceram às recomendações contidas na Instrução Cameral n° 001/2016

RESOLVE:

Art. 1°- Constituir Comissão Especial para promover a realização do inventário físico financeiro da dívida flutuante e dívida fundada existentes na Prefeitura Municipal de Itabuna, visando a correta conformidade contábil nos Balanços Patrimoniais apresentados ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo Único: As diferenças porventura apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas e contábeis a serem adotadas para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de contas anuais dos Exercícios Financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

SECRETARIA DA FAZENDA E **ORCAMENTO**

Art. 2°- NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes Servidores:

MARCOS ANTONIO ANDRADE DE MELO, Analista Administrativo -**PRESIDENTE**

LAYSE DE SANTANA FRANCO, Auxiliar Administrativo - MEMBRO

CLÁUDIA PELLEGRINI DE MACÊDO, Gerente de Auditoria Contábil -**MEMBRO**

- Art. 3°- DETERMINAR a todos os setores desta Prefeitura Municipal de Itabuna que sejam oferecidas à Comissão Especial os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
- Art. 4° Estabelecer que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de todo exercício, para a entrega do relatório e conclusão dos trabalhos.
- Art. 5°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabuna, 05 de setembro de 2023.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO

MENDES DOS SANTOS

ROSIVALDO PINHEIRO Prefeito Assinado de forma digital por ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS Dados: 2023.09.18 16:41:28 -03'00'

ROSIVAL DO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS

Secretário de Governo

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505 Assinado de forma digital por DAVI FREITAS DANTAS DULTRA:00812155505

DAVI FREITAS DANTAS DULTRA

Secretário da Fazenda e Orçamento